

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 604, DE 2007

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir, no art. 18, § 3º, alínea “c”, a doação e patrocínio para a música regional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A alínea “c” do § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

.....

§ 3º
.....

c) música erudita, instrumental ou regional;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.